



**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
EXTERNO - COLETIVO**

() OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO

Todos os campos devem ser preenchidos de forma digitada e não manuscrita.
Este documento **não será aceito** com rasura, ilegível, desconfigurado ou adulterado.

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

Representante: Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho

Cargo: Reitor

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria, Sala 3P04 - Bairro Santa Mônica - CEP: 38400-902 - Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3291-8984 / **E-mail:** estagio@prograd.ufu.br / **Página:** <http://www.prograd.ufu.br/estagio>

Legislação vigente em que se apoia este instrumento:

- Lei Nº 11.788/2008 - Lei Federal de Estágio
- Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"
- Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia - aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal
- E demais legislações pertinentes

2. CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Nome do supervisor de estágio:

4. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome do(a) Supervisor(a):

Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):

Siape:

Início do estágio:

Final do estágio:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:

As partes acima identificadas celebram o presente Plano de Atividades de Estágio Externo Coletivo, de acordo com a legislação e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Plano de Atividades de Estágio Externo é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) Externo, elaborado pela Concedente do Estágio, ou de Aditivo ao TCE Externo para sua finalidade, e mantém as condições firmadas no referido TCE ou Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – A assinatura deste plano, pelas partes envolvidas, confirma o acordo das atividades a serem desenvolvidas com o(a) estagiário(a) acima identificado(a);

CLÁUSULA TERCEIRA – A concedente deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do Curso do estudante, como supervisor de estágio, sendo que esse funcionário não poderá supervisionar mais do que 10 (dez) estagiários simultaneamente;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Aditivo e que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam.



- , de de 20

CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Supervisor(a) de Estágio
ou Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Professor(a) Orientador(a) ou
Coordenador(a) de Estágio